



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Medida Provisória nº. 001/2012

Carrapateira - PB em, 26 de Dezembro de 2012.

Modifica a Lei nº. 129/1999, de 05 de outubro de 1999, para resgatar os Recursos do Fundo de Aval do município de Carrapateira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA/PB**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso XII da Lei orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. A Lei nº. 129/1999, de 05 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.

- I. Poderão ser avaliadas pelo fundo as operações de créditos que o Banco do Nordeste do Brasil S/A. Celebre de acordo com as regras, termos e condições, dos seus programas de créditos, com agentes econômicos localizados no município de Carrapateira e que aí exerçam sua atividade econômica.
- II. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a resgatar os recursos do Fundo de Aval do município de Carrapateira- PB, após a quitação das operações de crédito realizado em nome do município pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- III. Os recursos resgatados do Fundo de Aval deverão ser utilizados pelo município para prestação de serviços de natureza exclusivamente pública.

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2012.

José Ardison Pereira
Prefeito Constitucional



Rua José Vieira, nº. 57 - Centro - Carrapateira/PB - CNPJ:
08.924.003/0001-23 - CEP: 58945-000 Fone/Fax (0**83) 3553 1000 /
1002 - prefeitura@carrapateira.pb.gov - www.carrapateira.pb.gov.br